DECRETO N.º 103/2017.

"REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie e considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Abaeté-MG, **DECRETA**,

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação do sistema turístico e de esporte e lazer do Município, competindo-lhe, especialmente, o controle apoio e avaliação do sistema turístico, de esporte e lazer do Município de Abaeté-MG, competindo-lhe, especialmente:

I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer;
III – Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no Município;
IV – Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
VI – Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Abaeté-MG;
VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
VIII – Auxiliar na captação recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no Município;
IX – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;
X – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
XI – Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Abaeté-MG na promoção do turismo;
XII – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento das ações;
XIII – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XIV – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
XV – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;
XVI – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
XVII – Implantar e desenvolver a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
XVIII – Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
XIX – Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;
XX – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
XXI – Promover a cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;
XXII – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;
XXIII – Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;
XXIV – Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;
XXV – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
XXVI – Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
XXVII – Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
XXVIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXIX – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXXI – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXXII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete. (27/06/2.017)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal